

Formulário de Informação ao Depositante

Conforme Aviso n.º 4/2009 do Banco de Portugal

O presente documento é disponibilizado ao abrigo do disposto n.º7 do artigo 157.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, sendo o seu conteúdo meramente informativo.

Informação com base sobre a proteção dos depósitos:

Fundos de Garantia de Depósitos	Os depósitos na Caixa Económica do Porto estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos ⁽¹⁾
	Limite de proteção	€100.000 por depositante e por instituição de crédito ⁽²⁾
	Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito	Todos os depósitos na mesma instituição de crédito são “agregados”, estando sujeitos ao limite total de €100.000 ⁽²⁾
	Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s)	O limite de €100.000 é aplicável separadamente a cada depositante ⁽³⁾
	Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito	10 (dez) dias úteis, de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 ⁽⁴⁾
	Moeda de reembolso	Euro
	Contacto	Fundo de Garantia de Depósitos Morada: Av. Da República, 57 8º 1050 – 189 Lisboa, Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 Fax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
	Mais informações	www.fgd.pt

Informações adicionais:

(1) Sistema responsável pela proteção do depósito

O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de €100.000.

(2) Limite geral da proteção

Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100.000 EUR por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos de determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com saldo de 90.000 EUR e de uma conta corrente com um saldo de 20.000 EUR, só será reembolsado no montante de 100.000 EUR. São convertidos em EURO, ao câmbio da mesma data, os saldos de depósitos expressos em moeda estrangeira.

(3) Limite de proteção das contas coletivas

No caso das contas coletivas, o limite de 100.000 EUR é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100.000 EUR. Em determinados casos, como sejam:

- a) Depósitos decorrentes de transações imobiliária relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados;
- b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio;
- c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida;

Os depósitos estão protegidos acima de 100.000 EUR, por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta, conforme previsto nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 166º do Regime das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Poderá obter mais informações em www.fgd.pt

(4) Reembolso

O sistema de garantia de depósitos é o Fundo de Garantia de Depósitos, com morada na Av. Da República, 57 – 8º, 1050 – 189 Lisboa, Portugal, telefone +351 21 313 01 99, e-mail: geral@fgd.pt e site www.fgd.pt. Essa entidade reembolsará os seus depósitos até 100.000 EUR no prazo máximo de:

- (i) 10 (dez) dias úteis, de 1 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023;
- (ii) 7 (sete) dias úteis, a partir de 1 de janeiro de 2024, inclusive.

Se não tiver sido reembolsado, dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o sistema de garantia de depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes:

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a sua instituição de créditos confirma também tal cobertura nos extratos de conta.

Formulário de Informação ao Depositante

Informações de Base sobre a Proteção dos Depósitos

Anexo

Cumprimento do dever de informação

1. Responsável, fundamento, finalidade e origem

O Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo), pessoa coletiva de direito público n.º 503 222 607, com sede na Avenida da República, 57 – 22, 1050 – 189 Lisboa, no respeito pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (**RGPD**) e demais legislação de proteção de dados aplicável, no exercício de funções de interesse público e/ou ao abrigo de poderes de autoridade pública de que está investido, nos termos do seu Regulamento (Portaria n.º 285-8/95, 2ª Série, de 15 de setembro) e do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, trata os dados pessoais, concretamente, o nome e os contactos profissionais das pessoas singulares que, designadas pelas instituições de crédito participantes neste **Fundo** – que os transmitem -, asseguram funcionamento o contacto com o **Fundo**, no âmbito das atribuições deste, e para as finalidades que daí decorrem.

Para o desempenho cabal das suas atribuições e competências, o **Fundo** mantém um contacto regular, quer presencial, quer por via postal ou através de meios eletrónicos com diversas entidades, que fornecem ao Banco de Portugal dados pessoais dos seus trabalhadores ou de outras pessoas singulares que lhes prestam serviços.

2. Conservação

Os dados pessoais recolhidos pelo **Fundo** são conservados durante o período de tempo estritamente necessário à prossecução das referidas funcionalidades.

3. Destinatários

Os dados pessoais recolhidos pelo **Fundo** podem ser partilhados com o Banco de Portugal no âmbito do cumprimento das respetivas atribuições.

4. Direitos

4.1. Nos termos previstos do RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito:

- A solicitar ao Fundo o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a sua retificação e ao seu apagamento;
- A limitação e oposição ao seu tratamento.

4.2. Em relação aos direitos de limitação, oposição e pagamento o seu exercício poderá sofrer limitações, justificadas e proporcionais na ponderação com a prossecução do interesse público prosseguido pelo **Fundo** no caso concreto.

5. Contactos

Os referidos direitos são exercidos mediante solicitação a Encarregada de Proteção de Dados do Fundo através dos seguintes meios:

- Por correio eletrónico: encarregado.protecao.dados@bportugal.pt ou
- Por correio postal: Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal, Rua do Comércio, 148, 1100 – 150 Lisboa.

6. Reclamação

Não obstante, o titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, enquanto autoridade de controlo.